

**TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 452/2015  
PROCESSO 12057/2015 - DL**

Como **LOCATÁRIA** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Adjunto de Assistência Social, **FELIPE SOUZA GIRAUD** portador da célula de RG: nº RG 38.524.318-2 CPF: nº 448.804.598-79, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, e como **LOCADOR, JAIRO CARLOS COELHO**, portador da cédula de identidade RG: 14.125.218-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.158.598-08.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **28 de dezembro de 2015**, que tem por objeto a **locação de imóvel para uso não residencial, localizado na Rua Maranhão, nº 291, Umarama, Ubatuba/SP, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada ao CREAS**, com prorrogação de prazo em mais **02 (dois) meses**, passando a vigência de **29 de junho de 2022 a 28 de agosto de 2022**, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo o locador ser notificado da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento na clausula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022
Assistência Social	596-10.01.08.244.0016.2.042.339036.01.5100000	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL R\$ 8.000,00</b>		



**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 28 de junho de 2022.

**FELIPE SOUZA GIRAUD**  
Secretário Adjunto de Assistência Social

**JAIRO CARLOS COELHO**  
LOCADOR

**Testemunhas:**

**Luiz Alberto Macedo Fagundes**  
RG 30.602.322-2

**Letícia Alves Dionísio**  
RG 40.841.671-3

